

LEI N.º 278/00 de 20/11/00

**ESTABELECE O SUBSÍDIO DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE
COM A EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 019/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EVERALDO CARDOSO LEAL – DD.**
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas
legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das deliberações **APROVOU**
e eu **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido o **Subsídio Mensal do
Prefeito Municipal**, em parcela única, no valor **R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e
Oitenta Reais)**, de conformidade com os arts. 29, inciso V, e 39, § 4.º, da
Constituição Federal, alterado e acrescentado pela Emenda Constitucional n.º
019/98.

ARTIGO 2º: Estabelece, ainda, o **Subsídio Mensal do Vice-
Prefeito Municipal**, em parcela única, no valor **R\$ 680,00 (Seiscentos e
Oitenta Reais)**, amparado também, pelos mesmos dispositivos
Constitucionais.

ARTIGO 3º: Fica assegurada, nos termos do art. 37, inciso X,
da Constituição Federal, a revisão anual e geral, na mesma data dos servidores
Municipais e sem distinção de índices.

ARTIGO 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário,
especialmente a lei n.º 228/98.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT, 20 DE NOVEMBRO DE 2000.**

EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal